

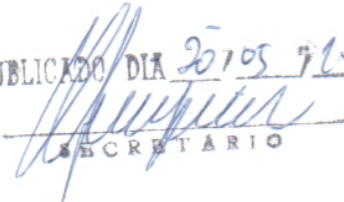


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 393, DE 20 DE MAIO DE 2010.

PUBLICADO DIA 25/05/2010

SECRETÁRIO

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

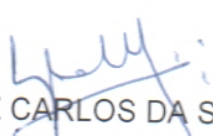
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2010, na conformidade do que estabelece o inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. Após aplicação do índice de reajuste, os vencimentos básicos dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional do salário serão complementados até o valor daquele piso, para assegurar o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 20 de maio de 2010.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal